



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL  
(H Mil de Natal/1941)

**ANEXO II**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) N°: 61200.045257/2016-02**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2016**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19**

O HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL, com sede na Avenida Hermes da Fonseca, 1385, Tirol, Município de Natal-RN, inscrito no CNPJ sob o n° 10.295.746/0001-23, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas o Senhor PEDRO PAULO LIMA PAES, Tenente-Coronel, nomeado pela Portaria n° 1.722, de 24 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União n° 225, de 25 de novembro de 2015, inscrito no CPF sob o n° 148.833.922-87, portador da Carteira de Identidade n° 085.844.573-7, MD/EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° 008/2016, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos (antimicrobianos), especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão n° 008/2016, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| 20.489.064/0001-05 - PROSPER COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI - ME                       |               |                         |            |                |               |
|----------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------------------|------------|----------------|---------------|
| Item                                                                                   | Descrição     | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Valor Unitário | Valor Global  |
| 58                                                                                     | FLUCONAZOL    | BOLSA 100,00 ML         | 815        | 2,9 R\$ 4,25   | R\$ 3.463,75  |
| Marca: ISOFARMA, Fabricante: ISOFARMA                                                  |               |                         |            |                |               |
| Modelo / Versão: BOLSA COM 100,00ML                                                    |               |                         |            |                |               |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FLUCONAZOL 2MG/ML, BOLSA C/ 100ML              |               |                         |            |                |               |
| 65                                                                                     | LEVOFLOXACINO | BOLSA 100,00 ML         | 3600       | 5,75 R\$ 8,99  | R\$ 32.364,00 |
| Marca: ISOFARMA, Fabricante: ISOFARMA                                                  |               |                         |            |                |               |
| Modelo / Versão: BOLSA COM 100,00ML                                                    |               |                         |            |                |               |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LEVOFLOXACINO 5 MG/ML, BOLSA PLÁSTICA DE 100ML |               |                         |            |                |               |
| Total do Fornecedor:                                                                   |               |                         |            |                | R\$ 35.827,75 |

### 3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.1.1. Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados. Local de Entrega: Unidade de Abastecimento Farmacêutico do Hospital Universitário da UFGD, sito Rua Ivo Alves da Rocha, 558, Bairro: Altos do Indaiá, CEP: 79.823-501, Dourados/MS. Telefone: (67) 3410-3037.

3.1.2. Hospital Naval de Natal. Local de Entrega: Av. Sílvio Pélico S/N, Alecrim, Natal/RN. CEP 59.040-150. Telefone: (84) 3216-3449

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

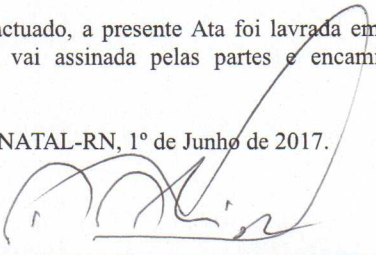
6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

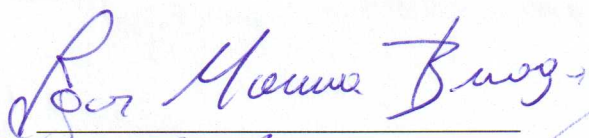
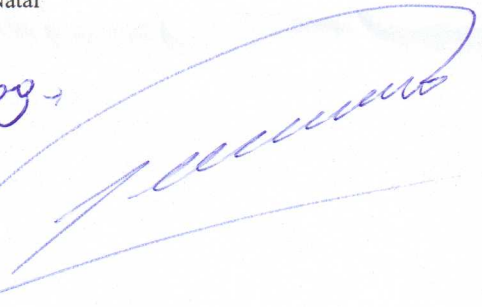
6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

NATAL-RN, 1º de Junho de 2017.

  
**PEDRO PAULO LIMA PAES – Tenente-Coronel**  
Ordenador de Despesas do Hospital de Guarnição de Natal

NOME:  
IDT:  
CPF:

  
  
369954-55990  
809823 011-20  
Representante legal do fornecedor registrado

**20.489.064/0001-05**  
**PROSPER COMÉRCIO E**  
**DISTRIBUIÇÃO EIRELI - ME**  
Rua 26 nº 195 Qd. H13 Lt. 18 Lj. B  
Setor Marista  
CEP: 74.150-080  
**GOIÂNIA - GO**